



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado em 08/02/2018
Retirado em 14/02/18
Responsável.

Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2706
Agente Administrativo

“Estabelece data limite para recolhimento de impostos e taxas.”

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 60, inciso II e o artigo 106, inciso II, b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar uma data base para o recolhimento os tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ser recolhido **até o dia 10 (dez)** do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único. Os **profissionais liberais** poderão antecipar o recolhimento do ISSQN do exercício de 2018 por meio de pagamento integral do exercício, até dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. A Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF) deverá ser paga **até o dia 28 de fevereiro de 2018**.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro de 2018.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal